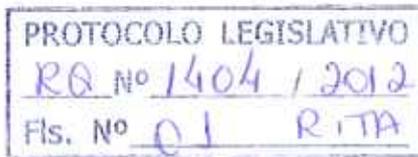


REQUERIMENTO Nº

RQ 1404 /2012

(DE VÁRIOS DEPUTADOS)

Requer a criação e instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o suposto acesso e/ou utilização indevidos de dados e a violação do sigilo das comunicações ambientais, telefônicas e telemáticas de autoridades, servidores públicos, jornalistas e demais pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Distrito Federal, entre 2006 e 2012.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Nos termos do art. 68, da Lei Orgânica do Distrito Federal, das Leis Federais nº 1.579, de 1952 e nº 10.001, de 2002, e dos arts. 72, 73 e 74, do Regimento Interno desta Casa, requeremos a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a **investigar o suposto acesso e/ou utilização indevidos de dados e a violação do sigilo das comunicações ambientais, telefônicas e telemáticas de autoridades, servidores públicos, jornalistas e demais pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Distrito Federal, entre 2006 2012, conforme amplamente divulgado na imprensa local e nacional, sobretudo na edição nº 2265, da Revista Veja e na edição nº 2214 da Revista Isto É, ambas veiculadas em abril de 2012.**

O prazo de duração das investigações será de 180 (cento e oitenta) dias, devendo a mesma ser composta por 05 (cinco) membros.



Requerem estrutura física e administrativa para o desempenho dos trabalhos de investigação, bem como a requisição, em caráter transitório, sem ônus para a Casa, de 02 (dois) Técnicos do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Poderão ser solicitados, nas mesmas condições, servidores de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Direta ou Indireta do DF ou do Poder Federal, necessários à execução dos trabalhos.

Requerem, ainda, logo após a publicação e a designação dos membros da CPI, a convocação imediata para instalação dos trabalhos e eleição de seu Presidente.

**JUSTIFICAÇÃO**



Ao Poder Legislativo compete exercer a função típica legiferante, bem como a função fiscalizatória, sendo que esta última compreende a fiscalização e o controle dos atos públicos, seja por intermédio de requerimentos de informação, convocação de autoridades e investigações parlamentares.

A Constituição Federal, em seu art. 58, § 3º, estabelece regras para a investigação parlamentar, norma simétrica estatuída em nossa Lei Orgânica Distrital, em seu art. 68, § 3º, transcrevemos *in verbis*:

"Art. 68. A Câmara Legislativa terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no seu regimento interno ou no ato legislativo de que resultar sua criação.

.....

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no regimento interno, serão criadas mediante requerimento



de um terço dos membros da Câmara Legislativa, para apuração de fato determinado e por prazo certo; sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para que promovam a responsabilidade civil, criminal, administrativa ou tributária do infrator.”

A propósito, comentando a alvitrada disposição constitucional, diz o saudoso Professor Hely Lopes Meirelles, com a habitual proficiência:

“(…) os constituintes de 1988 fixaram o entendimento já pacífico de que as atribuições do **Poder Legislativo não são só de fazer leis, mas também de inspecionar os administradores, fiscalizar os serviços públicos**, observar o modo como as leis são executadas e mais: investigar, no sentido mais amplo, a ocorrência de fato determinado, de interesse público, apontando os infratores ao Ministério Público, para que promova as responsabilidade civil ou criminal deles. Deduz-se, daí, pois, que o fato determinado será presumivelmente ilícito, atingindo a esfera da Administração Pública, em gera, e envolvendo seus agentes. Justificam-se essas investigações para transparecer uma das atribuições dos administradores ou de tantos quantos gravitem em torno do interesse público.”



O fato que originou a criação da presente CPI é o vazamento de informações confidenciais e a possível violação de direitos individuais consagrados em nossa Constituição.

A revista Isto É, edição 2214/12, de abril de 2012, aponta mais um araponga. Sob o título “*Dadá e o submundo dos grampos. O ex-agente do serviço secreto da Aeronáutica está por trás dos mais recentes escândalos da República. Saiba quem o contratou, quais são seus operadores na polícia e no Ministério Público e como funciona o esquema do araponga.*”

142.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

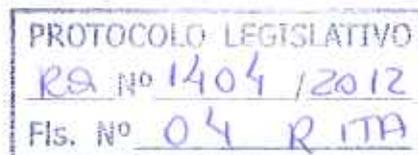
na reportagem notícia suposta violação de email e mídias eletrônicas e relatórios confidenciais do Infoseg.

Os fatos veiculados são de relevante interesse do Distrito Federal, devendo ser apurados por uma Comissão Parlamentar de Inquérito deste Poder Legislativo.

Diante do exposto apresentamos o requerimento de investigação parlamentar para leitura no expediente, publicação no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e posterior instalação dos trabalhos.

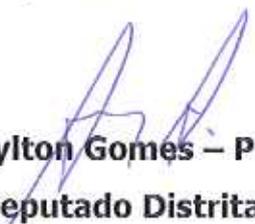
Sala das Sessões em,

de 2012.



**Agaciel Maia – PTC**  
**Deputado Distrital**

**Arlete Sampaio - PT**  
**Deputada Distrital**

  
**Aylton Gomes – PR**  
**Deputado Distrital**

**Benedito Domingos – PP**  
**Deputado Distrital**

  
**Celina Leão – PSD**  
**Deputada Distrital**

**Chico Leite – PT**  
**Deputado Distrital**

**Dr. Charles – PTB**  
**Deputado Distrital**

**Dr. Michel – PSL**  
**Deputado Distrital**





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

**Eliana Pedrosa – PSD**  
**Deputada Distrital**

**Joe Valle – PSB**  
**Deputado Distrital**

**Luzia de Paula – PPS**  
**Deputada Distrital**

**Patrício – PT**  
**Deputado Distrital**

**Professor Israel Batista – PDT**  
**Deputado Distrital**

**Rôney Nemer – PMDB**  
**Deputado Distrital**

**Washington Mesquita – PSD**  
**Deputado Distrital**

DEP. CLAUDIO ABRANTES  
PPS

**Evandro Garla – PRB**  
**Deputado Distrital**

**Liliane Roriz – PSD**  
**Deputada Distrital**

**Olair Francisco – PtdoB**  
**Deputado Distrital**

**Paulo Roriz – DEM**  
**Deputado Distrital**

**Robério Negreiros – PMDB**  
**Deputado Distrital**

**Siqueira Campos – PSC**  
**Deputado Distrital**

**Wasny de Roure – PT**  
**Deputado Distrital**

PROCOLO LEGISLATIVO  
RR Nº 1404 / 2012  
Fis. Nº 05 RITA